

RESOLUÇÃO PPGEDAM Nº 01/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

Atualiza a Resolução 001/2012 e regulamenta as normas para **credenciamento** de docentes no Programa de Pós-Graduação em Gestão de Recursos Naturais e Desenvolvimento Local na Amazônia da UFPA.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Gestão de Recursos Naturais e Desenvolvimento Local na Amazônia (PPGEDAM), do Núcleo de Meio Ambiente (NUMA) da Universidade Federal do Pará (UFPA), em reunião realizada no dia 24 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir a política de credenciamento e reconhecimento de docentes no PPGEDAM, na forma da presente Resolução para o quadriênio 2021-2024;

Art. 2º - Por **credenciamento** compreende-se o reconhecimento formal do docente para participar das atividades de ensino, orientação e pesquisa no PPGEDAM por 04 (quatro) anos;

Art. 3º - Caberá ao Colegiado da PPGEDAM, determinar o número de vagas para credenciamento de novos professores, bem como as linhas de pesquisa de atuação, de acordo com o seu planejamento estratégico para o período;

Art. 4º - Nos editais publicados pelo Colegiado do PPGEDAM, ou em fluxo contínuo, o docente interessado e/ou convidado deverá solicitar seu credenciamento à Coordenação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Anexo 1: Formulário de Credenciamento - contendo a(s) linhas de pesquisa em que poderá vir a atuar, a indicação de disciplina(s) a ser(em) ministrada(s) dentro do portfólio do Programa ou, em caráter excepcional, indicar possibilidade de disciplina eletiva, e o termo de compromisso com as atividades previstas nas rotinas acadêmicas e administrativas do Programa.

b) Anexo 2: Tabela de Pontuação para o Credenciamento (produção científica) - contendo a tabela de pontuação da produção científica indicada no *Currículo Lattes*, exclusivamente para os 04 (quatro) anos que antecedem o pedido.

Parágrafo Primeiro – Havendo mais candidatos do que vagas (30% colaboradores e 70% permanentes), segundo as linhas de pesquisa, o Colegiado da Pós-Graduação em Gestão de Recursos Naturais e Desenvolvimento Local na Amazônia decidirá pela indicação de **credenciamento** levando em consideração a maior pontuação na produção científica, aderência desta produção ao perfil do Programa, vinculação a outros PPG e o equilíbrio entre o número de docentes por linha de pesquisa.

Parágrafo Segundo: Professores disponibilizados a atuarem em exclusividade ao PPGEDAM em termos de pós-graduação serão priorizados.

Parágrafo Terceiro: Professores vinculados ao Núcleo de Meio Ambiente terão prioridade sobre solicitantes externos ao Núcleo.

Art. 5º - O **credenciamento** terá validade pelo período de 04 (quatro) anos ou até o encerramento do quadriênio de avaliação do Programa junto à Capes, durante os quais o docente permanecerá no PPGEDAM como professor permanente ou colaborador, conforme determinação do Colegiado que levará em consideração o planejamento estratégico, o perfil e currículo do candidato e a necessidade premente;

Art. 6º - São critérios imprescindíveis para o **credenciamento**:

- a) Possuir título de doutor, de preferência na área interdisciplinar ou afins, segundo apreciação do Colegiado do Programa;
- b) Comprometer-se a orientar no mínimo 2 (dois) alunos do mestrado e 1 (um) aluno do doutorado, além de participar das atividades acadêmicas e administrativas do Programa, no que for de sua competência, em especial comparecer às reuniões, compor Bancas e Comissões;
- c) Orientar trabalhos de iniciação científica na graduação, pelo menos em 1 (um) dos 4 (quatro) anos que antecedem o pedido, conforme sua relação de trabalho com a UFPA;
- d) Integrar grupo de pesquisa cadastrado no diretório de grupos de pesquisa do CNPq;
- e) Atingir a pontuação recomendada, relativa à produção científica e técnica/tecnológica na área de Interdisciplinar, nos 04 (quatro) anos que antecedem o pedido de **credenciamento**, conforme pontuação listada no anexo 02, devidamente comprovada;
- f) Comprometer-se a não se engajar em outro Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* nos próximos 4 anos a partir do credenciamento e dedicar-se ao PPGEDAM de acordo com o número de horas indicadas no pedido de credenciamento, seja de exclusividade ou de não exclusividade.

§1º - A planilha de pontuação de credenciamento acompanha as normas definidas pelo Critério da Área Interdisciplinar, definidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

§2º - O Colegiado do Programa definirá a permanência ou o descredenciamento do Professor que se engajar em outro Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* e/ou descumprir o número de horas indicadas para atuar no PPGEDAM no pedido de credenciamento.

Art. 7º - De acordo com o perfil do professor com credenciamento aceito, a Coordenação do PPGEDAM, seguindo os parâmetros da CAPES, definirá se o(a) mesmo(a) atuará em orientação apenas de mestrado ou de mestrado e doutorado;

Parágrafo Primeiro: Para se credenciar a orientador de mestrado, o professor deverá ter experiência em orientação concluída de no mínimo 5 (cinco) Trabalhos de Conclusão de Curso em Graduação e/ou especialização.

Parágrafo Segundo: Para se credenciar a orientador de doutorado, o professor deverá ter experiência em orientação concluída de no mínimo 5 (cinco) Trabalhos de mestrado.

Parágrafo Terceiro: O professor credenciado deverá atuar como coorientador conforme indicação da coordenação do Programa, independentemente de sua experiência de orientação.

Art. 8º - A coordenação do PPGEDAM fará o acompanhamento anual e sistemático da produção e demais atividades do professor credenciado e se identificar desacordos com os requisitos necessários para atuar como docente permanente ou colaborador do PPGEDAM, poderá solicitar apreciação do Colegiado sobre possível mudança de categoria ou o descredenciamento do professor junto ao Programa;

Art. 9º - O docente pode a qualquer momento, por interesse próprio, solicitar mudança de categoria ou descredenciamento do Programa, pedido esse que será deliberado pelo Colegiado;

Parágrafo Único: o docente permanente que passar para o quadro de colaborador não poderá retornar para o quadro permanente no mesmo quadriênio.

Art. 10 - Os casos não previstos nesta resolução serão deliberados pelo Conselho do Programa de Pós-Graduação em Gestão de Recursos Naturais e Desenvolvimento Local na Amazônia - PPGEDAM/UFPA.

ANEXO 1 – FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO

Tipo de solicitação:	<input type="checkbox"/> Credenciamento	
Nome do docente:		
Matrícula SIAPE:	Período: ___/___/___ a ___/___/___.	
Linha de Pesquisa:	<input type="checkbox"/> Gestão Ambiental	<input type="checkbox"/> Uso e Aproveitamento dos Recursos Naturais
Plano de Trabalho		
Proposta de disciplina(s) eletivas a ser (em) ministrada(s) (ver disciplinas no site do PPGEDAM)		
Título:		
Ementa:		
Título:		
Ementa:		
Número de vagas para orientação (previsão para os próximos 4 anos):		
Previsão de produção científica (para os próximos 4 anos):		
TERMO DE COMPROMISSÃO		
<p>Certifico de que estou ciente das normas vigentes no Programa de Pós-Graduação em Gestão de Recursos Naturais e Desenvolvimento Local na Amazônia, do Núcleo de Meio Ambiente – Universidade Federal do Pará, por meio de seu Regimento e Resoluções Internas, e comprometo-me a zelar pelo seu cumprimento, além de atender às solicitações do Programa no auxílio às suas atividades acadêmicas e administrativas, quando assim designado pelo Colegiado do PPGEDAM/UFPA.</p>		
Data: ___/___/___	Assinatura:	

**ANEXO 2 – TABELA DE PONTUAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO
PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA - Quadriênio ____ - ____**

GRUPO 1 - ATUAÇÃO DOCENTE		Obs	
ENSINO			
Experiência de ensino na graduação	() S () N		S + S + S = MB
Experiência de ensino na pós-graduação <i>latu-sensu</i>	() S () N		S + S + N = B N + S + S = B
Experiência de ensino na pós-graduação <i>stricto-sensu</i>	() S () N		
ORIENTAÇÃO			
Número de orientações de doutorado concluída			+1 = MB
Número de orientações de mestrado concluída			5+ = MB 2 a 4 = B
Número de orientações de graduação ou de bolsista PIBIC concluída			5 + = B
GRUPO 2 – PUBLICAÇÃO – Produção dos últimos 4 anos –			
Artigos = Indicar as 5 produções mais relevantes			
Artigos no estrato superior Qualis Capes ou equivalente	A1 = A2 = A3 = A4 =		A1+A2+A3=5=MB A4+B1+B2=5= B
Artigos no estrato inferior Qualis Capes ou equivalente	B1 = B2 = B3 = B4 =		
Livros e Capítulos = Indicar as 5 produções mais relevantes			
Publicação de Livro autoral			1 = B 2+ = MB
Capítulo de livro autoral			2 = B 3+ = MB
Capítulo de livro em coautoria			3 = B 4+ = MB
GRUPO 3 - PROJETOS DE PESQUISA - últimos 4 anos			
Coordenador e com financiamento externo	() S () N		S + S + S = MB
Coordenador e sem financiamento externo	() S () N		N + S + S = B
Somente participante de projeto de pesquisa	() S () N		N + N + S = R
GRUPO 4 – PRODUÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA - Experiência completa			5+ = MB 3 a 4 = B 1 a 2= R

Organização de livro			
Documentário			
Atlas cartográfico			
Aplicativo			
Manual			
Tutorial			
Inventário			
Diagnóstico			
Relatórios Técnicos			
Lei, Decreto, Minuta, Instrução Normativa Ou Resolução			
Notas Técnicas			
Cartilha			
Site			
Plano de Ação			
Ficha Agroecológica			
Mapas, Cartas e Plantas			
Outros Produtos (Informar quais)			

Observações:

- 1) Para alcançar o nível de credenciamento pleno (Mestrado e Doutorado) = MB em todos os quesitos
- 2) Para credenciamento somente no Doutorado = MB em atuação docente, B orientações, B em publicação de artigos e livros, B em projetos de pesquisa e B em produção técnica/tecnológica = apto para credenciamento
- 3) Para credenciamento somente no Mestrado = MB em atuação docente, B orientações, B em publicação de artigos e livros, R em projetos de pesquisa e/ou produção técnica/tecnológica = discussão e decisão do colegiado
- 4) Anexar comprovantes que permitam identificar o tipo de publicação, como cópia da ficha catalográfica, para livros publicados; cópia de ficha catalográfica e do sumário, para capítulos de livros; cópia do sumário e da primeira página, para artigos publicados; e cópia da capa ou ficha catalográfica e da primeira página, para trabalhos completos publicados.
- 5) A pontuação do *Qualis* refere-se somente aos artigos completos, excluindo resumos, resenhas, notas, entrevistas, prefácios, apresentações, editoriais etc. Para os artigos *No Prelo* é necessária a carta de aceite definitiva do periódico e/ou editora.
- 6) Anexar comprovantes que permitam identificar o tipo de trabalho técnico e a forma de divulgação.

Belém, 24 de agosto de 2021.

Prof. Dr. Ronaldo Lopes Rodrigues Mendes
Coordenador do PPGEDAM/NUMA/UFPA